



DECRETO Nº 010/2015

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar, nas **Festividades Carnavalescas dos dias 13 de fevereiro a 17 de fevereiro**, na Sede do Município em áreas públicas determinadas em Decreto.

Art. 2º - São consideradas áreas públicas para fins de vendas e consumo de bebidas em recipientes de vidro nas **Festividades Carnavalescas:**

- a) Entorno da Praça Emílio Vasconcelos;**
- b) Rua José Quirino dos Reis;**
- c) Rua João Luiz.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG., 16 de janeiro de 2015.


JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE
Prefeito Municipal

